Prazo para interposição de recurso em face do Resultado Preliminar da prova de títulos

Nome: SOLANGE GROKT FELTEZ
Inscrição: 119
Protocolo: 13764
Cargo: PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA
Situação: INDEFERIDO

Recurso:

À Comissão Avaliadora da AMEOSC – Processo Seletivo nº 001/2026 – Prefeitura de Descanso/SC

Assunto: Recurso contra a não pontuação de título de pós-graduação.

À Comissão Avaliadora da AMEOSC,

Venho, respeitosamente, interpor recurso contra a não atribuição de pontuação ao certificado de Pós-Graduação em nível de Especialização em Desenvolvimento de Lideranças, emitido pela Universidade do Oeste de Santa Catarina – UNOESC, apresentado regularmente durante o período de inscrição.

Conforme previsto no item 9.3 do edital, é atribuída pontuação de 0,50 ponto para certificado de conclusão de curso de Pós-Graduação na área específica e/ou na área da Educação.

Entendo que a especialização apresentada possui competências e conhecimentos que estabelecem uma relação significativa com a área educacional, especialmente no que se refere à formação e ao desenvolvimento humano, à orientação de pessoas, à comunicação, à liderança, à motivação, à mediação de conflitos e ao desenvolvimento de habilidades individuais e coletivas.

A formação de lideranças não se limita à administração ou à gestão de equipes, mas também contempla o desenvolvimento de pessoas, o reconhecimento de potencialidades, o incentivo à autonomia, a capacidade de orientar, compartilhar conhecimentos, estimular a participação e contribuir para a construção de ambientes colaborativos e de aprendizagem.

Essas competências encontram aplicação direta no contexto educacional, considerando que o trabalho docente ultrapassa a transmissão de conteúdos e envolve também a formação integral dos estudantes, o desenvolvimento de habilidades socioemocionais, a construção da autonomia, o estímulo ao pensamento crítico, à responsabilidade, à cooperação e à capacidade de comunicação.

No exercício da docência em Língua Portuguesa, essas habilidades assumem especial importância, uma vez que o professor trabalha diretamente com a linguagem, a expressão, a argumentação, o diálogo, as relações interpessoais e a formação de sujeitos capazes de participar ativamente da sociedade.

Dessa forma, considero que a especialização apresentada representa uma formação complementar relevante para o exercício da atividade docente, contribuindo para o desenvolvimento de competências que também são necessárias no ambiente escolar e no processo de ensino e aprendizagem.

Ressalto que o certificado foi apresentado no momento da inscrição, atendendo ao prazo estabelecido no edital.

Diante do exposto, solicito respeitosamente que a Comissão Avaliadora reconsidere a análise do título apresentado, considerando sua contribuição para a formação educacional e para o exercício da docência, com a consequente atribuição de 0,50 ponto, caso reconhecido o enquadramento nos critérios previstos no edital.

Termos em que, pede deferimento.

Resposta:

Segundo o Edital 001.2026, artigo 9.3. Consideram-se títulos, para efeito deste certame: Certificado de conclusão de curso de Pós-Graduação na área específica e/ou na área de Educação. O certificado encaminhado consta Especialização em Desenvolvimento de Lideranças sem o conteúdo programático que seria capaz de comprovar, não relacionando diretamente a área de atuação a qual a candidata se inscreveu.